

Juiz condena prefeitura a tratamento à base de cannabis com esclerose múltipla

O juiz José Augusto Nardy Marzagão, da 4ª Vara Cível, obrigou o SUS, por meio da administração municipal, a fornecer cannabis a uma pessoa diagnosticada com esclerose múltipla.

Conforme os autos, a autora da ação é uma mulher com sintomas severos caracterizados por tetraparesia, bexiga neurogênica e ataxia cerebelar. O médico receitou que ela fizesse uso de cannabis sativa.

Em sua análise, o juiz apontou que todos os requisitos para concessão da tutela provisória de urgência foram preenchidos, com probabilidade do direito, perigo de dano ao resultado útil do processo.

Ele também explicou que a autora não precisa pagar por meio de laudo médico, que se encontra mencionada, além de justificar a necessidade do tratamento prescrito pelo médico.

Nestes termos, defiro a solução alvando a parte autora, determinando que a Prefeitura Municipal de Atibaia forneça à parte autora, mediante receita médica, cannabis sativa 160,32mg/6 gotas, para uso terapêutico, sob a imposição de multa de R\$ 100,00 por dia de inexecução, a ser revogada caso de recaltrância da ordem, resumiu.

A autora é representada na ação pelo advogado

Clique aqui para ler a decisão

Processo 1001062-40.2025.8.26.0048

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-fev-18/juiz-condena-prefeitura-esclerose-multipla/>